

LEI Nº 3.314 DE 15 DE JANEIRO DE 2.026

Fica alterado o Anexo I, item I e artigo 75, §2º, todos da Lei nº 3.043 de 19 de maio de 2021

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, item I, do valor de diárias para Vereadores.

Parágrafo Único- Fica alterado o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de diárias para Vereadores para Capitais do Brasil.

Art. 2º- Fica alterado o artigo 7º, §2º da lei 3.043 de 19 de maio de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7º-.....

§2º- O valor percebido a título de diárias, no decorrer do mês, não poderá exceder o subsídio do Vereador ou a remuneração do servidor, conforme o caso.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 3.266 de 18 de dezembro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 15 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodrigo de Alvim Mendonça

Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

21/01/2026
Nycole G. Mota
Matrícula: *3122*